

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 210/2021]

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a [Ordem de Serviço GP n. 4, de 31 de julho de 2014](#), que regulamenta o funcionamento do Arquivo Temporário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a nova redação do art. 2º da [Resolução Conjunta GP/GCR n. 11, de 31 de julho de 2014](#), segundo o qual Incumbe ao Arquivo Temporário, exclusivamente, manter sob guarda os documentos, correntes e intermediários, das varas do trabalho de Belo Horizonte, referentes a processos físicos pendentes de decisão em tribunais superiores (redação dada pela [Resolução Conjunta GP/CR n. 122, de 20 de setembro de 2019](#)),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da [Ordem de Serviço GP n. 4, de 31 de julho de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Arquivo Temporário manterá sob guarda, exclusivamente, processos físicos suspensos, pendentes de decisão em tribunais superiores.

Art. 2º Revogam-se os incisos I e II do art. 2º da [Ordem de Serviço GP n. 4, de 2014](#).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ordem de Serviço n. 1, de 20 de setembro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2820, 30 set. 2019. Caderno Administrativo, p. 19. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial